



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Agrício Braga**

Em 24 / 8 / 99

Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 24/08/99

**PROJETO DE LEI Nº** PL 679/99  
**(Do Sr. Deputado Agrício Braga)**

**Declara de Utilidade Pública  
a Liga Esportiva das  
Categorias Independentes  
de Ceilândia - LECIC.**

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Liga Esportiva das Categorias Independentes de Ceilândia - LECIC, desde que, atendidas as formalidades da Lei nº 1.617/97, requeira e comprove o atendimento das seguintes condições:

- I - tempo de funcionamento superior a três anos;
- II - exercício de atividade regular na forma estatutária;
- III - dirigentes eleitos por Assembléia Geral.

Art. 2º - O Governo do Distrito Federal fornecerá, a entidade de que trata o artigo anterior, o título enquadrando-a como de utilidade pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo

PL n.º 679/1999

l. n.º 01 D



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Agrício Braga**

**JUSTIFICATIVA**

A Liga Esportiva das Categorias Independentes de Ceilândia - LECIC é sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, esportivo, cultural, educativo e social, com o objetivo de desenvolver atividades sem fins lucrativos na sua área de abrangência.

O trabalho desenvolvido por esta entidade tem importância fundamental para a comunidade, pois, contribui no desenvolvimento esportivo da cidade, auxiliando na educação de nossas crianças e adolescentes.

Esta entidade colabora, sobremaneira, através de seu trabalho, com a cidade, projetando e divulgando o Distrito Federal em todo o País e no exterior, através de seus atletas.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em

  
**AGRÍCIO BRAGA**  
**Deputado Distrital**

Protocolo Legislativo  
PL n.º 629/1999  
Fls. n.º 02 ①